



CRIADO PELA LEI N° 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

LEI MUNICIPAL N° 051/91

ITAGUARI, 10 DE SETEMBRO DE 1.991.

REGISTRADO

Liv° 005

Fl(s)

N° ORD. 051

"Autoriza Aquisição de Lotes Urbanos e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adiquirir ao preço de Cr\$:200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) cada, os Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 05, sitos à Avenida Goiás, Rua 22, Rua Paranoá e Rua 20, nesta cidade de Itaguari, Estado de Goiás, e doa-los a Orgãos Estaduais ou Federais para Construção de Casas Populares.

Art. 2º - Para fazer face as despesas inerentes à aquisição autorizada no Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar e extraordinário até o limite das despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 10 dias do Mês de Setembro de 1.991.

Ramiô Rodrigues da Silva
- Prefeito Municipal -

Declaro que arqueei e afixei uma via no Placar desta Prefeitura.

Ediva Lourenço de Sousa
Sec. de Obras e Ação Urbana